



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35550-000 - MG

Lei nº 1688/99

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Avenida Ministro Gabriel Passos, neste Município de Itapeçerica-MG, de propriedade do Espólio de Maria Corina da Silva.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal de Itapeçerica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Avenida Ministro Gabriel Passos, de propriedade do Espólio de Maria Corina da Silva, com área total de terreno de 262,55 m2. .

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 77 e 77-B, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 77 - Situado à Avenida Ministro Gabriel Passos, com área total de terreno de 136,01 m2, confrontando pela frente com a dita Rua numa extensão de 9,15 mts, pela esquerda com o corredor de acesso, numa extensão de 14,50 mts, pela direita com Herd. De Geraldo Sevilha, numa extensão de 14,50 mts e pelos fundos com lote 77-B, numa extensão de 9,60 mts.

Lote nº 77-B - Situado à Av. Ministro Gabriel Passos, localizado no corredor de acesso, com área total de terreno de 126,54 m2, confrontando pela frente com o dito corredor numa extensão de 12,92 mts, pela esquerda com Lote 77-A, numa extensão de 10,00 mts, pela direita com o lote 77, numa extensão de 9,60 mts e pelos fundos com Herdeiros de Geraldo Sevilha, numa extensão de 12,92 mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 10 de março de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal